



CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 114 DE 14 DE JUNHO DE 2022

*Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001
Janaúba 14/06/22*

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E
NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E
CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Controlador-Geral Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando, que a Sindicância é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade de provar sua inocência, e

Considerando, que a Administração Pública está adstrita ao princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei; e

Considerando que o Comunicado Interno do dia 31 de março de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde, através da Gerência de Recursos Humanos, solicita a abertura de abertura de sindicância administrativa, nos termos da Lei Municipal n. 1.717 de 2007 para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora Maria Aparecida Leles Rodrigues no exercício da função,

Considerando que foi instaurada Sindicância Investigativa, através da Portaria n. 82 de 01 de abril de 2022, e que a Comissão Sindicante opinou pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo n. 154, da Lei Municipal n. 1.717 de 2007;

Considerando que há indícios de inobservância dos deveres e proibições dos artigos n. 125, inciso VI, e 126, inciso XVI, da Lei Municipal n. 1.717/2007, pela servidora mencionada,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades praticadas pela Servidora Maria Aparecida Leles Rodrigues, Matrícula Funcional - 25303, ante a suposta inobservância dos deveres e proibições dos artigos n. 125, inciso VI, e 126, inciso XVI, da Lei Municipal n. 1.717/2007.

Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a apuração dos responsáveis, bem como de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Sindicância Investigativa para apuração dos fatos: 1) Lara Daniely Martins Rodrigues – Matrícula funcional 45.428; 2) Andréia Silva de Brito e Soares – Matrícula funcional 46617; 3) Daiene Lisboa Ferreira – Matrícula funcional 45.428.



CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

§ 1º Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Daiene Lisboa Ferreira.

§ 2º A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Janaúba, 14 de junho de 2022.


EULER RODRIGUES SANTOS
CONTROLADOR-GERAL MUNICIPAL